



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-

23

MENSAGEM Nº 018/2023- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:

Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar nº. 018/2023, que dispõe sobre a criação dos cargos de provimento efetivo destinados às atribuições descritos no corpo do Projeto no âmbito da Administração Pública Municipal Direta.

A criação de cargos de provimento efetivo da estrutura organizacional tem sido um elemento estratégico para a reconstrução de um Município que enfrente com eficiência, eficácia e efetividade os problemas públicos, cada vez mais complexos, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.

O modelo atualmente em curso na Prefeitura de Estrela d'Oeste já não consegue atender com excelência e agilidade os desafios impostos aos órgãos da Administração Pública Direta.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 14 de setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal Estrela D'Oeste
Protocolo nº <u>1783/2023</u>
Em <u>15/09/23</u>
Horário <u>15:05</u>
 Responsável



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2023

"Dispõe sobre a criação de cargos efetivos nos quadros de cargos da Lei Complementar 84/2009 e dá outras providências".

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Artigo 1º- Ficam criados e definidos os cargos públicos efetivos de 40 horas semanais, respeitadas as respectivas lotações, passando a integrar o Anexo I - Quadro A de conformidade com o Artigo 33 da Lei Complementar nº 84/2009, do Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo de Pessoal do Município de Estrela d'Oeste sendo:

Quant.	Cargo	Ref.	Requisitos
01	Agente de Contratação	18/A	Ensino Superior Completo em Administração, Ciências Contábeis e/ou Direito com Registro no respectivo Conselho de Classe.
01	Educador Físico	14/A	Ensino Superior Completo em Bacharel em Educação Física com Registro no respectivo Conselho de Classe.
01	Fiscal Municipal do setor de tributos, postura e vigilância sanitária	7/A	Ensino Médio.
01	Instrutor de Informática	07/A	Ensino Superior Completo e/ou técnico em Sistemas de Informação e similares, com conhecimento em Office.
01	Médico Veterinário para apoio a Vigilância Sanitária, Matadouro Municipal e ao SIM - Serviço de Inspeção Municipal	13/A	Ensino Superior com Registro no respectivo Conselho de Classe.
01	Nutricionista	13/A	Ensino Superior Completo com Registro no respectivo Conselho de Classe.

Artigo 2º - Fica criado e definido o cargo público efetivo de 30 horas semanais, respeitada a respectiva lotação, passando a integrar o Anexo I - Quadro B de conformidade com o Artigo 34 da Lei Complementar nº 84/2009, do Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo de Pessoal do Município de Estrela d'Oeste sendo:

Quant.	Cargo	Ref.	Requisitos
01	Engenheiro Ambiental e Sanitário para apoio a Vigilância Sanitária e no Departamento Municipal do Meio Ambiente	15/A	Ensino Superior Completo com Registro no respectivo Conselho de Classe



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Artigo 3º- Fica criado e definido o cargo público efetivo de 20 horas semanais, respeitada a respectiva lotação, passando a integrar o Anexo I - Quadro D de conformidade com o Artigo 34 da Lei Complementar nº 84/2009, do Quadro Permanente de Cargos de Provisão Efetivo de Pessoal do Município de Estrela d'Oeste sendo:

Quant.	Cargo	Ref.	Requisitos
01	Engenheiro Civil para o Departamento de Obras, fiscalização, vigilâncias e Convênios.	13-A	Ensino Superior Completo com Registro no respectivo Conselho de Classe

Artigo 4º- Definem-se as atribuições dos cargos de provimento efetivo para exercício de suas funções em todas as áreas designadas do Município de Estrela d'Oeste, integrando o Artigo 37 da Lei Complementar nº 84/2009, sendo:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Para atuar na repartição de licitação do município, executando tarefas. Como tomar decisões acerca do procedimento licitatório; acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória; dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade, executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, disponibilizar seus conhecimentos, quando demandado, na formalização e trâmites da fase preparatória da licitação em especial na confecção de estudos técnicos preliminares; ante projeto, termo de referência ou projeto básico; pesquisa de preços e minuta do edital e do instrumento do contrato, e conduzir a sessão pública da licitação, promovendo ações de receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio e encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

EDUCADOR FÍSICO: Para atuar em qualquer repartição do município, executando tarefas. Como elaborar e executar a implementação de programas de atividades físicas que visem a ser desenvolvidos juntos às diversas unidades de saúde com o propósito de auxiliar na prevenção e tratamento de algumas condições clínicas, tais como: hipertensão arterial, diabetes, dislipidemias, osteoporose, osteoartrose, obesidade, depressão, entre outras; executar outras atividades próprias da formação que lhe forem atribuídas; integrar-se à equipe de saúde; organizar e promover atividades em grupos envolvendo as repartições do município; avaliar periodicamente os usuários atendidos na atividade física da unidade de saúde; Proporcionar atividades recreativas; realizar reeducação postural, alongamentos globais, atividade aeróbica, atividades de fortalecimento muscular, atividades cardiorrespiratórias, atividades de coordenação e equilíbrio; veicular informação



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-

23

que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar educação permanente em atividade física/ práticas corporais nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro do processo de educação permanente; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atuarem como facilitador no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes de Saúde na comunidade; promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as equipes de saúde e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; executar outras funções correlatas.

ENGENHEIRO CIVIL PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO, VIGILÂNCIAS E CONVÊNIOS: Executar trabalhos topográficos, realizar estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de edifícios, com todas as suas obras complementares; realizar estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das estradas de rodagem e de ferro; realizar estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras de captação e abastecimento de água, fiscalização e construção de obras de drenagem e irrigação; executar outras atribuições afins.

ENGENHEIRO AMBIENTAL E SANITÁRIO PARA APOIO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA E NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE: Elaborar e executar projetos referentes à engenharia ambiental visando à execução de programas e projetos da área de saneamento básico e de desenvolvimento ambiental e responsabilizar-se pelo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Aterro Sanitário Municipal, exercer atividades de inspeção, orientação e fiscalização da parte ambiental da Vigilância Sanitária e Ambiental do município; fazer acompanhamento dos sistemas de abastecimentos de água, fazendo a vigilância dos mesmos na distribuição da qualidade da água para o consumo humano; elaborar projetos ambientais, levantar dados, definir objetivos, estudar alternativas, definir plano de ação, elaborar orçamento, especificar equipamentos e materiais, definir prioridades, definir metodologias de execução, realizar investigação de campo, definir organograma, elaborar cronograma, definir escopo, assinar projetos; gerenciar implantação do SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL - SGA, monitorar indicadores, participar da elaboração do SGA, participar da implantação de certificação ambiental, desenvolver instruções de trabalho; responsável pelo Programa Município Verde e Azul, participar de auditorias de certificação; controlar emissões de poluentes, realizar testes e



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-

23

análises, projetar máquinas e equipamentos, elaborar ações de manutenção preventiva e corretiva, calibrar equipamentos de controle de emissões, pesquisar tecnologias, implementar tecnologias; gerir resíduos, coletar amostras, classificar resíduos, quantificar resíduos, analisar resíduos, destinar resíduos, levantar alternativas de destinação, levantar custos de destinação, acompanhar cadeia de custódia; implantar projetos ambientais; controlar orçamento, controlar recebimento de materiais e serviços, gerenciar e capacitar equipe do Conselho Municipal do Meio Ambiente e a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, monitorar resultados das ações do projeto, gerenciar ações institucionais, acompanhar fiscalização; implementar procedimentos de remediação, identificar aspectos e impactos (passivos ambientais), quantificar impactos, qualificar impactos, instalar projeto piloto de remediação, monitorar projeto piloto, ensaiar produtos, métodos, equipamentos e procedimentos; prestar consultoria, assistência e assessoria, atender munícipes, realizar visitas técnicas, realizar avaliações ambientais, fiscalizar questões hidráulicas e ambientais de obras, propor soluções técnicas; comunicar-se, elaborar relatórios, elaborar minuta de documentos, emitir laudos técnicos, divulgar tecnologias, assinar autos de inspeção, promover educação ambiental; antecipar problemas, antever cenários futuros, demonstrar capacidade de decisão, demonstrar senso crítico, contornar situações adversas; executar tarefas correlatas do departamento de Meio Ambiente e em caso omissos executar as atribuições específicas conforme artigo 1º a 14 e artigo 18 da Resolução -CONFEA nº 218, de 29 de junho de 1973 e artigo 2º da Resolução CONFEA nº 447, de 22 de setembro de 2000.

FISCAL MUNICIPAL DO SETOR DE TRIBUTOS, POSTURA E VIGILÂNCIA

SANITÁRIA: Exercer a fiscalização de obras, observando e fazendo cumprir as normas e regulamentos estabelecidos na legislação para garantir a segurança da comunidade; fiscalizar estabelecimentos comerciais, feiras, diversões públicas, bares, casas de jogos, comerciantes autônomos e outros, verificando o cumprimento da legislação vigente a fim de fazer cumprir a política tributária; fiscalizar todas as ações executadas dentro do município que dizem respeito ao meio ambiente, podendo aplicar multas ou outros atos que visem ao cumprimento da Legislação; fiscalizar tributos municipais inspecionando estabelecimentos industriais de prestação de serviços e demais entidades, examinando documentos, para defender os interesses da Fazenda Pública Municipal e de economia popular.

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA: Executar as atividades indispensáveis ao cumprimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino, fazendo uso das ferramentas do campo de sua atuação, bem como planejar e desenvolver projetos juntamente com os demais professores; colaborar com as atividades da articulação da escola com a família e comunidade; participar das reuniões pedagógicas sempre que convocado; ministrar os duzentos dias letivos, horas e aulas estabelecidas; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e avaliação; zelar pela aprendizagem dos alunos; ministrar aulas de Excel, editor de texto, digitação, noções básicas de sistemas operacionais (Windows), aos usuários do Núcleo e informática "Prof. Manoel Justino da Costa".

MÉDICO VETERINÁRIO PARA APOIO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MATADOURO MUNICIPAL E AO SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL: Praticar a clínica



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-

23

em todas as suas modalidades; dirigir os hospitais municipais para animais; prestar a assistência técnica e sanitária aos animais sob qualquer forma; realizar o planejamento e a execução da defesa sanitária animal; realizar a inspeção e a fiscalização sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização; executar outras atribuições afins.

NUTRICIONISTA: Para atuar em qualquer repartição do município. Executando além das atribuições contidas na LC 84/2009. Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil – creche e pré-escola, - ensino fundamental, ensino médio, EJA– educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE); Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando:

- a) adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos;
- b) respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada;
- c) utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade.

Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias; Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE; Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

utensílios da instituição; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN; Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE.

Artigo 4º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar serão atendidas com os recursos das dotações consignadas no orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 13 de setembro de 2023.



MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTRELA D'OESTE

CARGO	TIPO	REF	VALOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - CRIAR	EFETIVO	18-A	3.678,88
CONTROLADOR INTERNO - CRIAR	EFETIVO	18-A	3.678,88
EDUCADOR FISICO 40 horas	EFETIVO	14/A	2.806,61
ENG. CIVIL DEP OBRAS FISC/VIG/CONVENIOS	EFETIVO	13/A	2.623,02
ENGENHEIRO AMBIENTAL - CRIAR	EFETIVO	13/A	3.003,09
FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS	EFETIVO	07/A	1.747,81
MEDICO VETERINARIO VIG SAN/MATAD/S.I.M.	EFETIVO	13/A	2.623,02
NUTRICIONISTA	EFETIVO	13/A	2.623,02
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	EFETIVO	07/A	1.747,81



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Lei de Responsabilidade Fiscal – Art. 16 e 17

PERÍODO: Exercícios de 2023, 2024 e 2025

Impacto nº 005/2023

I – DO MOTIVO

Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro referente ao Aumento das Despesas conforme o Projeto de Lei.

Diante o exposto acima, temos o valor dos acréscimos, conforme quadro abaixo:

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2022	
Previsão de Aumento relativo a Concessão da Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos Municipais - INPC 5,93% e Aumento Real de 4,07%	2.021.249,27
Vale Alimentação Servidores	105.100,00
Abertura de Vagas no Organograma - 01/2023	903.847,83
Criação de Cargo de Tesoureiro Substituto	25.163,88
Criação de Vagas e Ajuste de Referências	156.103,43
Total da Redução Anual	3.211.464,42

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2023	
Previsão de Aumento relativo a Concessão da Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos Municipais - INPC 5,93% e Aumento Real de 4,07%	2.223.374,20
Abertura de Vagas no Organograma - 01/2023	954.463,31
Criação de Cargo de Tesoureiro Substituto	34.290,31
Criação de Vagas e Ajuste de Referências	642.379,23
Total da Redução Anual	2.223.374,20

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2024	
Previsão de Aumento relativo a Concessão da Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos Municipais - INPC 5,93% e Aumento Real de 4,07%	2.445.711,62
Abertura de Vagas no Organograma - 01/2023	1.007.913,26
Criação de Cargo de Tesoureiro Substituto	36.210,56
Criação de Vagas e Ajuste de Referências	660.365,85
Total da Redução Anual	4.150.201,28

II – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

a) Exercício de 2023	
+ Superávit Financeiro de 2022	16.115.889,00
Receita Prevista para 2023	63.576.400,00
Diponibilidade Financeira Estimada em 2023	79.692.289,00
Acréscimo de despesas	3.211.464,42
- Impacto Financeiro	4,0298%
- Impacto Orçamentário	5,0513%
b) Exercício de 2024	
+ Superávit Financeiro de 2023	17.018.378,78
Receita Prevista para 2024	67.136.678,40
Diponibilidade Financeira Estimada em 2024	84.155.057,18
Acréscimo de despesas	2.223.374,20
- Impacto Financeiro	2,6420%
- Impacto Orçamentário	3,3117%
c) Exercício de 2025	
+ Superávit Financeiro de 2024	17.971.408,00
Receita Prevista para 2025	70.896.332,39
Diponibilidade Financeira Estimada em 2025	88.867.740,39
Acréscimo de despesas	4.150.201,28
- Impacto Financeiro	4,6701%
- Impacto Orçamentário	5,8539%



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

III – DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL

a) Exercício de 2023	
Receita Corrente Líquida Estimada	60.982.599,00
Custo Anual da Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2022	20.212.492,69
Impacto 001/2023 - 12/2023	3.211.464,42
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2023	23.423.957,11
Percentual Estimado em 31/12/2023	38,41%
b) Exercício de 2024	
Receita Corrente Líquida Estimada	64.397.624,54
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2023	23.423.957,11
Impacto 001/2023 - 12/2023	2.223.374,20
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2024	25.647.331,30
Percentual Estimado em 31/12/2024	39,83%
c) Exercício de 2025	
Receita Corrente Líquida Estimada	68.003.891,52
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2024	25.647.331,30
Impacto 001/2023 - 12/2023	4.150.201,28
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos 31/12/2025	29.797.532,58
Percentual Estimado em 31/12/2025	43,82%

DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS

Na previsão das receitas do exercício para 2.024 e 2.025 foi considerado a média de 2,80% e 2,80% (INPC acumulado até agosto de 2023 - IBGE).

Para o cálculo das despesas para o exercício de 2.024 e 2.025 foi considerado a média de 2,80% e 2,80% (INPC acumulado até agosto de 2023 - IBGE).

NOTA: Percentual de Gastos com Pessoal e Encargos Sociais em 31.12.2022 é 33,76%.

IV – DA DECLARAÇÃO DO SR. PREFEITO / CONTADOR

Declaro, nos termos da lei que, as alterações de despesas aqui consideradas estão previstas no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e não comprometem as metas fiscais estabelecidas.

Estrela d'Oeste, 12 de setembro de 2023.

Marcos Antônio Saes Lopes
Prefeito

Nívia Diogo Gomes
Contadora